



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024 – L
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Novo Mundo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 022/2024, tendo por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT**, O Município de Novo Mundo por intermédio da Prefeitura Municipal de Novo Mundo inscrita no CNPJ nº 01.614.517/0001-33, situado na Rua Nunes Freire, 12 – Alto da Bela Vista – Novo Mundo - MT – CEP 78.528-000 neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Antônio Mafini, brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Novo Mundo – MT, portador da Matrícula Funcional nº 2838, com obediência geral a Lei nº 14.133. de 1º de abril de 2021, e no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 022/2024, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2024; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da (s) empresa (s) **SIRLENE SANTOS ZANE LTDA**, visando o fornecimento dos materiais constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e Proposta vencedora, que ora o integra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: SIRLENE SANTOS ZANE LTDA		
CNPJ Nº: 12.073.035/0001-30	I.E. Nº:	
ENDEREÇO: AVENIDA ALCIDES MORENO CAPELINI	Nº: 850	BAIRRO: CENTRO
CIDADE: GUARANTÃ DO NORTE	CEP: 78.520-000	
TELEFONE: (66) 3552-2422	E-MAIL: iluminar_gta@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: SIRLENE SANTOS ZANE		
RG: **5939** SEJSP/MT	CPF: ***.713.33*.-**	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

CÓD.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30914	311	UNID.	ARRUELA PARA ELETRODUTO - DE ALUMINIO, NA BITOLA DE 3/4 POLEGADA	WETZEL	0,49	152,39
30916	80	UNID.	BRAÇO PARA SUPORTE DE LUMINARIA - PARA USO EM POSTE DE ILUMINACAO PUBLICA, DE FERRO GALVANIZADO, COM COMPRIMENTO DE 1 M, COM ANGULO DE PROJECAO DE RETO, COM DIAMETRO DE 3/4"	INOXIDAVEL	29,00	2.320,00
30918	220	UNID.	BRAQUETE P/ ROLDANA - DE METAL, COM 01 ROLDANA, DE ARMAÇÃO PESADA 1X1	CANAL	14,00	3.080,00
30920	95	UNID.	BRAQUETE P/ ROLDANA - DE METAL, TIPO COM 2 ROLDANAS, DE ARMAÇÃO PESADA (2 X 2)	CANAL	22,00	2.090,00
30930	1370	METRO	CABO ELETRICO - DE COBRE, EPR,70MM, TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 1 KV, FLEXIVEL, COR PRETA	IBERICA	45,90	62.883,00
30932	770	METRO	CABO ELETRICO - DE COBRE,50 MM, CAPA PLASTICA ANTI-CHAMA, TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 1KV, CABO TIPO, FLEXIVEL, NA COR VERDE	IBERICA	32,90	25.333,00
30936	1950	METRO	CABO ELETRICO - DO TIPO TRIPLEX 10MM	BOREAL	3,40	6.630,00
30939	260	UNID.	CAIXA DE LUZ - EM PVC, NA COR AMARELA, MEDINDO 4" X 4"	RIBEIRO	2,00	520,00
30941	36	UNID.	CAIXA PARA MEDIDORES - ACRILICO, PARA MEDIDOR POLIFASICO	TAF	111,00	3.996,00
30942	36	UNID.	CAIXA PARA MEDIDORES - DE PVC, MODELO TRIFASICO PADRÃO, PARA ACONDICIONAR 1 MEDIDOR, COM COMPRIMENTO DE 0,37M, COM ALTURA DE 0,13M, COM PROFUNDIDADE DE 0,23M, DEVENDO APRESENTAR ESPESSURA DE 1MM, COM 1 PORTA,COM VISOR TRASNARENTE,COM DISJUNTOR DE 50 AMPERES	TAF	200,00	7.200,00
30944	470	UNID.	CANALETA - PARA INSTALACAO ELETRICA,2,5, EM PVC, COM ADESIVO AUTOCOLANTE	ALUMBRA	14,00	6.580,00
30945	225	UNID.	CONECTOR - DE COBRE, PARA HASTE DE TERRA, COM O TIPO GTDU, DE 50 MM ²	OLIVO	18,00	4.050,00
30951	80	UNID.	CONTATOR - CWM 32.00 60HZ. 220V	SOPRANO	31,49	2.519,20
30954	100	UNID.	CONTATOR - EM METAL, CWM., DE 25 AMPERES, EM 220 VOLTS	SOPRANO	50,00	5.000,00
30962	280	UNID.	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO AMERICANO, BIPOLAR, CURVA B, DE 16 AMPERES	SOPRANO	18,00	5.040,00
30986	230	UNID.	FITA ADESIVA - DE POLIETILENO, MEDINDO 25MM X 20M, NA COR VERDE, DUPLA FACE DE ESPUMA ACRILICA BRANCA, PROTEGIDOS COM LINER	SOPRANO	18,23	4.192,90
30987	57	UNID.	FITA ADESIVA - NA COR VERDE, TIPO DUPLA FACE VHB, 4910 BC EM SILICONE, COM	SOPRANO	9,86	562,02

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6003

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

			LARGURA DE 19,0MM, MEDINDO 20,00M DE COMPRIMENTO			
30989	110	UNID.	HASTE - DE ATERRAMENTO, COBRE, COOPERWEL, 1/2", COMPRIMENTO 2,40 METROS	OLIVO	17,00	1.870,00
30997	520	UNID.	ISOLADOR ELETRICO - DE PVC, NA MEDIDA 30MM X 30MM, PARA SER USADO FIXACAO DE FIOS E CABOS	RIBEIRO	0,50	260,00
31007	200	UNID.	LÂMPADA VAPOR METALICO - DE ALTA PRESSAO, NO FORMATO HQI TUBULAR, NA COR BRANCA, COM POTENCIA NOMINAL 400W-220V, ENCAIXE DA LÂMPADA SOQUETE E-40	DEMAPE	20,00	4.000,00
31023	350	UNID.	MANGUEIRA - DE PLASTICO, CORRUGADA, AMARELA, COM COMPRIMENTO DE 1 M, COM DIAMETRO DE 3/4", PARA SER UTILIZADO EM CONDUITE	PLASTIBRAS	1,30	455,00
31028	300	UNID.	PARAFUSO - DE MAQUINA, GALVANIZADO, 16 X 5/8", MEDINDO 250MM	OLIVO	8,80	2.640,00
31029	500	UNID.	PARAFUSO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA 300X16MM	OLIVO	9,00	4.500,00
31043	19	UNID.	QUADRO DE DISTRIBUICAO - DE PVC COM TAMPA, PARA ABRIGAR ATE 3 DISJUNTORES, COM DIMENSOES 15,00 X 15,00 X 10,00CM, DEVENDO SER ENTREGUE COMPLETO	FAME	14,69	279,11
31050	160	UNID.	SOQUETE - DE PORCELANA, TAMANHO DIASED 63 AMPERES, ROSCA E 27, MATERIAL INTERNO METAL CONDUTOR, 110 V., NORMA DE ESPECIFICACAO CONFORME NBR 8346	GERMER	8,00	1.280,00
31053	70	UNID.	TERMINAL MC CABO 50MM	OLIVO	6,73	471,10
31054	70	UNID.	TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO - DE COMPRESSAO, PARA 1 CONDUTOR DE 35 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO, DE LATAO FORJADO	INTELLI	2,49	174,30
31055	160	UNID.	TOMADA - COM FORMATO RETANGULAR CONJUNTO DE 01 TOMADA E 02 INTERRUPTORES C/ PLACA, COM PARAFUSO,20A	ILUMI	7,00	1.120,00
31060	25	UNID.	TOMADA PARA TELEFONE - DE POLIETILENO (TERMOPLASTICO), EXTERNA (FEMEA), NO FORMATO QUADRADA, COM 4 CONTATOS, SEM FILTRO, SEM PROTECAO P/ DESCARGA ELETRICA, .C/ADAPTACAO.FIXADO POR PARAFUSOS	ILUMI	6,00	150,00
31061	25	UNID.	TOMADA PARA TELEFONE - DE PVC, NO FORMATO QUADRADA, TOMADA DE EMBUTIR PARA TELEFONE PADRÃO TELEBRAS, S/FILTRO, COM PROTECAO P/ DESCARGA ELETRICA, S/ADAPTACAO, FIXADO ATRAVES DE PARAFUSO	ILUMI	11,00	275,00
31581	35000	METRO	CORDA LUMINOSA COM LED, 02 FIOS DE 13	TASCHIBRA	14,48	506.800,00

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6003

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br



			MM, 127V, COR A DEFINIR NO PEDIDO			
31582	10	UNID.	TRANSFORMADOR ELETRONICO 12V-5A BIVOLT	DEMAPE	169,90	1.699,00
36012	245	UNID.	REFLETOR - DO TIPO REFLETOR LED SLIM, 200W, PROTECAO IP66, BIVOLT, 18000IM, 13,1KG, 410X320MM.	BLUMENAL	32,00	7.840,00
36015	220	UNID.	TOMADA ELETRICA - EM TERMOPLASTICO, DE SOBREPOR, SISTEMA X, DUPLA, NO FORMATO RETANGULAR, COM 2 POLOS MAIS TERRA, PADRAO NOVO, NA COR BRANCA,20A/ 250V, COMPLETA	ILUMI	25,00	5.500,00
36017	40	UNID.	FITA ISOLANTE - AUTO-AGROMERANTE DE ALTA FUSAO A BASE DE BORRACHA "EPR" PARA ISOLACAO DE CABOS ELETRICOS PARA TENSAO DE 600 A 6.000 VOLTS, RESISTENTE A ACAO DE SUBSTANCIAS QUIMICAS, DE ACORDO COM NORMA NBR-10669,19MM DE ESPESSURA X 2M	FAME	28,99	1.159,60
235885	100	UNID.	ABRACADEIRA - EM FERRO, GALVANIZADO, DO TIPO U, DE 1 POLEGADAS, PARA FIOS E CABOS ELETRICOS.	PERFIL LIDER	1,99	199,00
235886	100	UNID.	ABRACADEIRA - METALICA, TIPO D, 1 POLEGADA	PERFIL LIDER	3,22	322,00
235887	12	UNID.	QUADRO DE DISTRIBUICAO - PARA 28 DISJUNTORES, DE SOBREPOR, TRIFASICO, CONFECCIONADO EM METAL	MORATORI	479,00	5.748,00
235889	65	UNID.	TOMADA - ELETRICA, SIMPLES COM ESPELHO 3X3POLEGADA - 10A/250V, COM ESPELHO MEDINDO 3X3POL, DE 10A/250V	ILUMI	11,00	715,00
235890	175	UNID.	TOMADA - DE EMBUTIR SIMPLES, COM FORMATO RETANG 4X2, EMBUTIR, EM TERMOPLAST, C/PARAFUSOS, ESPELHO,03 CONTATOS EM COBRE 2P+T,220V/20A	ILUMI	5,44	952,00
235891	265	UNID.	TOMADA ELETRICA - DE TERMOPLASTICO, DE EMBUTIR, NO FORMATO RETANGULAR 4X2,2 P+T, SIMPLES, PADRAO NOVO, NA COR MARFIM, COM CAPACIDADE ELETRICA DE 10A, 220V, COM ESPELHO E PARAFUSO	ILUMI	2,58	683,70
235893	605	METRO	ELETRODUTO - PARA SER UTILIZADO EM PASSAGEM DE CONDUTORES ELETRICOS, DE POLIETILENO, COM BITOLA DE 1", DO TIPO CORRUGADO, ANTI CHAMA	PLASTIBRAS	6,00	3.630,00
235894	100	UNID.	LUVA PARA ELETRODUTO DE PVC - DE PVC, RIGIDO, COM BITOLA DE 1	MAXIDUTOS	2,16	216,00
235895	100	UNID.	LUVA PARA ELETRODUTO DE PVC - DE PVC, COM BITOLA DE 3/4	MAXIDUTOS	3,21	321,00
235896	160	METRO	ELETRODUTO - EM PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 3/4 ANTI CHAMA	PLASTIBRAS	1,98	316,80
235897	152	UNID.	CAIXA PARA EMBUTIR - DE PVC, MEDINDO 2" X 4", DE EMBUTIR PARA TOMADAS E	ILUMI	1,36	206,72

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

			INTERRUPTORES			
237534	76	UNID.	PLUG - TIPO P10 MACHO/MONO P/CABO, 03 POLOS, 220 VOLTS, 15 AMPERES, DE METAL, METAL	FAME	4,60	349,60
237536	111	UNID.	PLUG - TIPO PINO FEMEA 2P+T NBR 10A, EM MATERIAL METALICO E PLASTICO ISOLANTE	FAME	3,79	420,69
237537	10	UNID.	POSTE DE CONCRETO - POSTE DE CONCRETO PRE-MOLDADO, CIRCULAR 10/150	MARCA PROPRIA	2.113,56	21.135,60
237539	290	UNID.	CAIXA EXTERNA - EM PVC, 4 X 2", TIPO CAIXA DE SOBREPOR	ILUMI	2,71	785,90
237540	14	UNID.	VENTILADOR - DE PAREDE, 03 PAS DE PLASTICO, VELOCIDADE MINIMA/MAXIMA, NA VOLTAGEM 110/220 V	VENTISOL	144,00	2.016,00
237545	2	UNID.	TRANSFORMADOR - TRANSFORMADOR DE DISTRIBUICAO TRIFASICO DE 45KVA, TENSÃO DE ENTRADA 34,000 TENSÃO DE SAIDA 110-220 V	TRAEI	13.000,00	26.000,00
237546	600	METRO	CABO ELETRICO - DE COBRE, PP 3X16 MM ²	IBERICA	15,99	9.594,00
237551	700	METRO	CABO ELETRICO - COBRE, 3X10,00MM, CABO PP, TIPO FLEXIVEL, ANTI CHAMA	IBERICA	18,00	12.600,00
237553	100	METRO	MANGUEIRA - DE PLASTICO, CORRUGADA, COM COMPRIMENTO DE 1M, COM DIAMETRO DE 3", PARA SER UTILIZADO EM CONDUITE	PLASTIBRAS	6,41	641,00
237556	100	UNID.	FUSIVEL - ELO 25 KA, DE FENOLITE, ALTA TENSÃO	POTENCIA LIGTH	1,01	101,00
237557	100	UNID.	FUSIVEL - ELO 30 KA, DE FENOLITE, ALTA TENSÃO	POTENCIA LIGTH	1,10	110,00
237558	50	UNID.	FUSIVEL - ELO, PARA CHAVE MATHEUS, DE PORCELANA, 15 KW	POTENCIA LIGTH	13,00	650,00
237560	1000	METRO	CABO DE ALUMINIO - CABO DE ALUMINIO, ISOLAMENTO 1KV, MULTIPLEXADO TIPO QUADRIplex, 3 X 35 MM + 35 MM, COM CERTIFICACAO DO IMETRO, COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE.	BOREAL	13,01	13.010,00
237561	15	UNID.	CHAVE - CONTACTORA 65A TRIFASICA 220V	SOPRANO	141,60	2.124,00
237563	20	UNID.	RELE ELETRICO - EM BAQUELITE, TIPO TERMICO COM REGULAGEM, DE (65 A 95) AMPERES, COM 22000W X 220 VOLTS	G20	230,00	4.600,00
237564	10	UNID.	CHAVE - ESTRELA TRIANGULO DE 60 A - 220/380 V, PARA MOTORES ELETRICOS TRIFASICOS	LOMBARD	1.009,00	10.090,00
237565	6	UNID.	CHAVE - ESTRELA TRIANGULO DE 15 A - 220/380 V - TRIFASICA, PARA MOTORES ELETRICOS	LOMBARD	330,00	1.980,00
237566	6	UNID.	CHAVE - ESTRELA TRIANGULO DE 30 A - 220/380 V, PARA MOTORES ELETRICOS TRIFASICOS	LOMBARD	633,98	3.803,88
237567	2	UNID.	MOTOR ELETRICO - PARA PORTAO DESLIZANTE, POTENCIA 1HP, COM MINIMO 02 CONTROLES REMOTO, 220 VOLTS,	ROSSI	1.804,00	3.608,00

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6003

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

			MONOFASICO, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO			
237569	6	UNID.	POSTE DE CONCRETO - POSTE DE CONCRETO PRE-MOLDADO, SECAO DUPLO T. 10/300	MARCA PROPRIA	1.857,10	11.142,60
237570	9	UNID.	QUADRO DE DISTRIBUICAO - PARA 28 DISJUNTORES, DE SOBREPOR, TRIFASICO, CONFECCIONADO EM METAL	MORATORI	460,00	4.140,00
237571	70	UNID.	QUADRO DE DISTRIBUICAO - PARA 28 DISJUNTORES, DE SOBREPOR, BIFASICO, CONFECCIONADO EM METAL	MORATORI	460,00	32.200,00
237572	390	UNID.	REFLETOR - DO TIPO REFLETOR DE LED IP 65 OU SUPERIOR, LUZ BRANCA FRIA DE 400W	TASCHIBRA	86,40	33.696,00
237576	20	UNID.	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 200 A / 600 V, TIPO FXD / ICC - 35 KA	SOPRANO	244,99	4.899,80
237577	21	UNID.	DISJUNTOR - EM TERMOPLASTICO, 150 AMPERES, TRIPOLAR, PARA REDE ELETRICA	SOPRANO	168,99	3.548,79
239158	1	UNID.	EQUIPAMENTO PARA SEGURANCA E SALVAMENTO - VARA DE MANOBRA DE 08 MTS PARA ANCORAGEM COM GANCHO GRANDE ABERTURA DE 110MM, E VARA DE MANOBRA DIVIDIDAS EM DUAS VARAS, SENDO UMA DELAS TELESCÓPIA, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO PINTURA EPOXI A PO, ACOMPANHA UM CORDELETE DE 3MM PARA ABERTURA DO GANCHO, UM MOSQUETÃO OVAL TRAVA ROSCA, BEM COM 9,5 MTS DE CORDAS ESTÁTICAS 12MM SEGUNDO NORMAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, PARA COLOCAÇÃO DO SISTEMA TRAVA QUEDAS	POTENCIA LIGTH	1.104,00	1.104,00
239159	21	UNID.	LUMINARIA AUTONOMA DE EMERGENCIA - MONTADO EM PLASTICO, COM 60 LEDS, COM AUTONOMIA DE 4 HORAS, COM POTENCIA DE 6W, TENSAO DE ENTRADA 220V, RECARREGAVEL, FREQUENCIA 60 HZ	EMPALUX	13,00	273,00
239160	20	UNID.	DISJUNTOR - DISJUNTOR TIPO DIN, TRIPOLAR 10 ATE 50A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	SOPRANO	36,23	724,60
239161	20	UNID.	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO, BIPOLAR, TIPO "B", DE 10 A, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 10 KA, 440 V, COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO,	SOPRANO	33,99	679,80
239162	25	UNID.	DISJUNTOR - MOTOR GV2, 13 A 18A ATÉ 690V, 50/60HZ ACIONAMENTO POR MANOPLA ROTATIVA	SOPRANO	89,00	2.225,00
239165	4	UNID.	KIT DE ENRGIA SOLAR - MODULO FOTOVOLTAICO 160W EMS (OFF), CONTENDO 1 CONTROLADOR DE CARGA PWMECP1024, 1 INVERSOR DE TENSAO MODIFICADA 650W 12VCC, 1 SUPORTE PLACA SOLAR PARA POSTE DE CONCRETO MEDIDAS	NEOSOLAR	1.560,50	6.242,00

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6003

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br



			1610X990X31MM			
239167	100	UNID.	CONECTOR - DO TIPO PERFURANTE CDP 150/35	INTELLI	11,00	1.100,00
239171	800	UNID.	ARRUELAS - DE FERRO GALVANIZADO, DO TIPO QUADRADA, MEDINDO 50X50MM	OLIVO	1,69	1.352,00
239268	4	UNID.	RACK OUTDOOR 18U FT	ELETRON	1.183,64	4.734,56
239270	10	UNID.	CONECTOR DE CABO SOLAR MC4, 1 VIA 1.5KV, 39A	NEOSOLAR	25,00	250,00
239284	40	UNID.	POSTE - ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, COM TOPO DE 11 CM DE DIAMETROS, BASE DE 17 CM DE DIAMETROS, COMPRIMENTO DE 7 METROS, COM CARGA NOMINAL DE 195 KG	MARCA PROPRIA	505,00	20.200,00
239285	26	UNID.	POSTE - ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, TOPO DE 10 CM DE DIAMETROS, BASE 15 CM DE DIAMETROS, COMPRIMENTO 5,5 METROS CARGA NOMINAL 138 KG	MARCA PROPRIA	555,00	14.430,00
239286	3	UNID.	TRANSFORMADOR - TRANSFORMADOR TRIFASICO DE 220/380V 34,5 KV POTENCIAL DE 112KVA	TRAEI	25.990,00	77.970,00
239287	13	UNID.	PADRAO DE LIGACAO DE ENERGIA ELETRICA - BIFASICO, ALTO, CATEGORIA B2 ENERGISA, CONTENDO QUADRO DE MEDICAO, CABO FLEX10 MM, RAMAL DE LIGACAO, HASTE PARA ATERRAMENTO, POSTE DE CIMENTO 7X100	MARCA PROPRIA	1.570,00	20.410,00
239288	12	UNID.	PADRAO DE LIGACAO DE ENERGIA ELETRICA TRIFASICO CATEGORIA T4 ENERGISA CABO FLEX 35 MM HASTE PARA ATERRAMENTO 5/8 X 2,4 MM, POSTE DE CIMENTO 7 X 100 DEFINIR ENTRADA NO PEDIDO	MARCA PROPRIA	1.780,00	21.360,00
239289	57	UNID.	PADRAO DE LIGACAO DE ENERGIA ELETRICA TRIFASICO DE 150A, CATEGORIA T5 ENERGISA, CONTENDO QUADRO DE MEDICAO DE ATE 200 AMPERES, CABO FLEX 70 MM, HASTE PARA ATERRAMENTO 5/8 X 2,4 MM, POSTE DE CIMENTO 7 X 100	MARCA PROPRIA	3.710,00	211.470,00
VALOR TOTAL						1.283.703,66

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLAUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO – MT.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessados por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6003

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br



4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

4.2.1. O contrato terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à sua publicação, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.1.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº 087/2023.

6.6. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E/OU NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:



7.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

7.3.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

7.4. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.4.1. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

7.4.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), no Decreto Municipal nº 087/23 e em outras legislações aplicáveis.

7.4.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.



8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2, e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.3.1. Por razão de interesse público;

8.3.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.3.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

9.1.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

10.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

10.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

10.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

10.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

10.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

10.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

10.7. O transporte do objeto deverá obedecer aos critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e a esterilidade do objeto/equipamento.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. Gerenciar a ARP – Ata de Registro de Preço.

11.2. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O órgão gerenciador fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

12.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - COMUNICAÇÕES

13.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

13.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.2. Eventuais mudanças de endereço dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador. E-mail licitacao@novomundo.mt.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

14.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.3. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 14.133/21 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais realizadas pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação Jornal Oficial dos Municípios – AMM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarantã do Norte - MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

16.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Novo Mundo, 30 de agosto de 2024

Antônio Mafini
Prefeito Municipal

SIRLENE SANTOS ZANE
Representante empresa
SIRLENE SANTOS ZANE LTDA